



se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, Decreto 10.024, de 2019.

- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2. (duas) horas , sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 8.8. Habilitação jurídica:

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



8.8.8. ~~No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.~~

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.11.1.1.1. Atestado de capacidade técnica ou certidão, compatível com objeto presente.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de dez (10.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dez (10) dias, a contar da data de seu recebimento.*

14.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

14.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

14.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

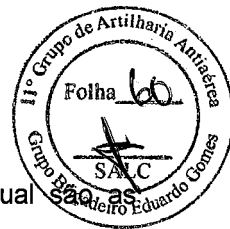
## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses não prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência. .
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. ~~É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assinou a ata e tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013..

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salc11gaaae@gmail.com](mailto:salc11gaaae@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada do Parque de Abastecimento e Contorno-S/Nr, Bairro: SAAN, Brasília-DF, CEP: 70631-902, seção SALC.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.


23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [salc11gaaae@gmail.com](mailto:salc11gaaae@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada do Parque de Abastecimento e Contorno-S/Nr, Bairro: SAAN, Brasília-DF, CEP: 70631-902, de segunda a quinta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2020.

  
**MARCUS CESAR OLIVEIRA DE ASSIS-Coronel**  
**Ordenador de Despesas**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
"GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES"



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020  
Processo Administrativo n.º 64541.008620/2020-12

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do gabinete odontológico do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea por pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ODONTOLOGIA						
Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	Valor unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	416184	<p><b>GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO.</b> cadeira construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, Base com debrum antiderrapante Dispensa fixação no piso, com Caixa de ligação integrada com botão on/off, Estofamento , com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas. com sistema Easy fix para uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização em PVC, Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal. Pedal de Comandos com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação - Eletromecânico acionado por moto-redutor com soft start de baixa tensão com 24 volts sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts.Tensão de alimentação 127/220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.</p> <p><b>EQUIPO</b> <b>Composição:</b> 01 Seringa tríplice. 02 terminais com spray para alta rotação. 01 terminal sem spray para micromotor pneumático.</p> <p><b>Braços</b> Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral.</p> <p><b>Pedal</b> Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.</p> <p><b>Seringa tríplice</b> - Bico giratório, removível e autoclavável</p> <p><b>Mangueiras</b> Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.</p> <p><b>Suporte das pontas</b> Com acionamento pneumático individual.</p> <p><b>Tampo de Inox</b> Removível e resistência à corrosão.</p> <p><b>Pintura</b> Na cor branca, com tratamento anticorrosivo.</p> <p><b>Corpo do equipo</b> Construído em polietileno de alto impacto.</p> <p><b>Puxador</b> Bilateral com acionamento pneumático.</p> <p><b>COMANDO</b> acionamento das funções cadeira: -Subida e descida do assento da cadeira. -Subida e descida do encosto da cadeira.</p>	UND	2	R\$ 17.041,87	R\$ 34.083,74

*[Assinatura]*



- Stop emergencial da cadeira.
- Posição de volta à zero.
- Posição de cuspir e retorno à última posição.
- Programação de trabalho.
- Acendimento do refletor.

#### **Ambidestro**

Acceta montagem para canhotos.

#### **Unidade de Água**

controle do fluxo de água na cuspeira.

#### **Cuba**

Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.

#### **Sistema de regulação da vazão da água**

Permite a regulação fina do fluxo de água.

#### **Suctores**

01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi)

#### **Unidade de água rebatível**

Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.

#### **Seringa tríplice**

##### **Reservatório**

Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice.

##### **Refletor LED**

- Sistema óptico com 1 LED.
- Monofocal para uso odontológico com multi-intensidade luminosa, variando de 8.000 a 35.000 Lux.
- Com foco de luz retangular, permite uma ampla iluminação do campo operatório minimizando a necessidade de reposicionamento constante do foco.
- Cabeçote em material resistente com giro do cabeçote de 620°.
- Puxadores bilaterais em forma de alça, com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada.

(\*opcional)

##### **Fonte de luz fria\*:**

##### **Foco de luz retangular**

- para iluminação da boca, não gerar desconforto na região dos olhos do paciente e aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho.

##### **Cabeçote**

- Em material resistente, com giro de 620°. Leve e de alta durabilidade

##### **Puxadores**

- Bilaterais em forma de alça
- Removíveis e autoclaváveis.

##### **Protetor Frontal**

- Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol.

#### **INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**Classificação do Produto:** Segundo a norma NBR IEC 60601-1

**Alimentação:** 127/220 V~ (Selecionável internamente)

**Frequência:** 50/60 Hz

**Tipo de proteção contra choque elétrico:** Equipamento de Classe I

**Grau de proteção contra choque elétrico:** Parte aplicada de Tipo B

**Modo de operação:** Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso

##### **Proteção contra penetração nociva de água:**

IPX 0 - Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando

IPX1 - Pedal de comando

**Potência de entrada:** 200VA

**Fusíveis de Proteção:** F1 e F2 ( 127/220V~) = 5A - ação retardada.

**Capacidade de levantamento:** Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos)

**Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos:** 2Kg.

**Peso Líquido:** 120 Kg

Similar: saevo



2	450465	<p><b>LOCALIZADOR APICAL DE ALTA PRECISÃO</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* para tratamento endodôntico (canal) através da medida do comprimento de trabalho do dente, mesmo em canais úmidos ou secos.</li> <li>* Indicar com precisão a junção cementodentária.</li> <li>* A medição não deve ser influenciada pela espessura da lima.</li> <li>* Operar de forma automática, sem necessidade de ajustes manuais.</li> <li>* Possuir tela frontal LCD brilhante e colorida.</li> <li>* Corpo injetado em ABS.</li> <li>* Indicador quando a lima é colocada no canal da raiz dentária.</li> <li>* Indicador sonoro com intensidade ajustável.</li> <li>* Indicador de nível de bateria no painel.</li> <li>* Equipamento deve ser energizado por uma bateria recarregável.</li> <li>* Display de LCD – Cristal Líquido: Tela de 4,5, colorida e alto contraste.</li> <li>* Calibragem automática e alta tecnologia em seu circuito eletrônico.</li> <li>* Não sofrer interferência das estruturas anatômicas adjacentes ao dente.</li> <li>* base metálica (alumínio anodizado) proporcionando estabilidade de apoio.</li> <li>* Alimentação: Bivolt automático 100 – 240 V.</li> <li>* Frequência: 50/60 Hz.</li> <li>* Peso Líquido: 0,336 Kg.</li> <li>* Peso Bruto: 0,690 Kg.</li> <li>* Bateria: 3,7V 750 mA.</li> <li>* Tela LCD: 4,5.</li> </ul> <p><b>ITENS MÍNIMOS INCLUSO:</b></p> <p>Localizador + 1 cabo de medição, 4 suportes de lima, 4 cliques labiais, 1 testador, 1 bateria, 1 fonte de energia e 2 posicionadores do stop de silicone. (literatura técnica.)</p> <p>Similar: Schuster ou superior</p>	UND	3	R\$ 1.746,00	R\$ 5.668,00
3	410459	<p>Fotopolimerizador e Clareador (sem fio).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p>Restaurações diretas e indiretas.          Colagem de brackets e acessórios ortodônticos.          Clareamento dental e fotopolimerização de barreiras gengivais.          Cimentação e adesivação fotopolimerizáveis.</p> <p>- TECNOLOGIA:          Wireless (sem fio).          Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2).          - BATERIA DE ALTA PERFORMANCE:          Mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia.          Display digital.          Timer (5, 10, 15 e 20 seg), Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação.          Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos.</p>	UND	3	R\$ 972,01	R\$ 3.059,02





	<p>Comandos de programação na própria caneta.          Corpo confeccionado em ABS injetado.          Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria.          A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria.          Tempo de uso contínuo com carga total – 150 minutos.          Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.          Bivolt automático 90/240V.          Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°.          Sistema stand by.Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.          - MODOS DE USO:          Contínuo.          Especificações técnicas mínimas:          Comprimento sem a ponteira:19,8 cm          Alimentação:Bivolt automático 90 – 240 V          Frequência:50/60 Hz          Peso da peça de mão:0,18 Kg          Peso Bruto:0,67 Kg          Comprimento de onda:420 à 480 nm          Emissor de luz:Led (light emitting diode)          Bateria:3,7V 2200 mA          Potência de luz:1250 mW/cm²          - Itens mínimos inclusos:          1 Fotopolimerizador Emitter B -          1 Fonte de alimentação          1 Base de carga          1 Protetor ocular          1 Ponteira de polimerização Ø8mm fibra ótica          1 manual de instruções          1 certificado de garantia          Similar: Schuster</p>				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 42.810,76</b>

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

**11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (UASG 160053)**

**Local de Entrega: Estrada do Parque de Abastecimento e Contorno , S/Nr, Bairro: SAAN, telephone: (61) 3799-2800.**

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1	<p><b>GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO.</b>            cadeira construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, Base com debrum antiderrapante Dispensa fixação no piso, com Caixa de ligação integrada com botão on/off, Estofamento , com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas. com sistema Easy fix para uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização em PVC, Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal. Pedal de Comandos com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação - Eletromecânico acionado por moto-redutor com soft start de baixa tensão com 24 volts sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts.Tensão de alimentação 127/220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.</p>	UND	1
2	LOCALIZADOR APICAL DE ALTA PRECISÃO	UND	1



3	Fotopolimerizador e Clareador (sem fio).	UND	

**BATALHÃO DE POLICIA DO EXÉRCITO(UASG 160060)**

**Local de Entrega:** Av. Duque de Caxias, S/N – Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-100, Brasília-DF, CEP: 70631-902, telefone: (61) 3415-7114.

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1	<b>GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO.</b> cadeira construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, Base com debrum antiderrapante Dispensa fixação no piso, com Caixa de ligação integrada com botão on/off, Estofamento , com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas. com sistema Easy fix para uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização em PVC, Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal. Pedal de Comandos com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação - Eletromecânico acionado por moto-redutor com soft start de baixa tensão com 24 volts sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts.Tensão de alimentação 127/220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.	UND	1
2	LOCALIZADOR APICAL DE ALTA PRECISÃO	UND	1
3	Fotopolimerizador e Clareador (sem fio).	UND	1

**23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160101)**

**Local de Entrega:** Avenida Pandiá Calógeras nº 49, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, telefone: (64) 3491-1510.

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
2	LOCALIZADOR APICAL DE ALTA PRECISÃO	UND	1
3	Fotopolimerizador e Clareador (sem fio).	UND	1



1.3. Todos os equipamentos odonto/hospitalares, deverão ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, REGISTRO NA ANVISA OU INMETRO, ou em órgão competente de acordo com o equipamento, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO. O licitante vencedor será responsável pela instalação e treinamento operacional, quantas vezes forem necessárias, dos equipamentos e deverá assumir todos os custos relativos a estes procedimentos. Para os demais bens que não se enquadrem em equipamentos odonto/hospitalares, deverão ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, REGISTRO NA ANVISA OU INMETRO, ou em órgão competente de acordo com o bem, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

1.4. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

1.5. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”(Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos;

1.6. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado;

1.7. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais-CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG.

1.8. OCORRENDO POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM CONTIDO NESTE TERMO E A DESCRIÇÃO VINCULADA AO CÓDIGO DO MATERIAL NO SISTEMA COMPRASNET (CATMAT), PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.9. Os bens que couber, deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea, tendo em vista a necessidade da prestação de uma maior assistência médica aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da OM. Tais aquisições serão importantes para que haja um incremento na capacidade de atendimento do gabinete odontológico da OM, o que proporcionará diminuição dos encaminhamentos externos e, conseqüentemente, diminuição de custos;

2.2. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dessa OM, no que concerne ao fornecimento de Materiais Permanentes necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/OM.

2.3. A importância da aquisição dos referidos materiais na OM torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde bucal, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e a higidez dos militares.

2.4. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de utilização e conforme estimativa de uso por solicitação odonto/médica desta organização militar, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho de forma digital ou impressa, em remessa (única), no seguinte endereço Estrada do Parque de Abastecimento e Contorno - S/Nr | Bairro: SAAN | Cidade/UF: Brasília - DF | CEP: 70631-902, Horário de Entrega: Manhã de 08:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 15 (quinze) dias corridos à Estrada do Parque de Abastecimento e Contorno - S/Nr | Bairro: SAAN | Cidade/UF: Brasília - DF | CEP: 70631-902, Horário de Entrega: Manhã de 08:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar;

7.3. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax;

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. Materiais a serem adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 170.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

**11.2.1.** Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes de modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta e este Termo de Referência.

**11.2.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências

previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M (inflação medida pelo Índice Geral de Preços Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por tratar-se de aquisição a ser entregue em parcela única.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; par

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;





14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3.** multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

**14.2.7.** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 42.810,76 (quarenta e dois mil e oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Brasília - DF, 29 de outubro de 2020.

Requisitante:



**VANESSA BITTAR BAZAGA – 2º Ten**  
Oficial Dentista

Aprovo:



**MARCUS CESAR OLIVEIRA DE ASSIS - Coronel**  
Ordenador de Despesas do 11º GAAAE





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
“GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES”



NUP: 64541.008620/2020-12

**APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Ao analisar o Termo de Referência elaborado pelo Oficial Dentista, no qual se busca o registro Registro de Preços para aquisição de matérias permanentes para o gabinete odontológico, de modo a atender às necessidades do 11º Grupo de Artilharia antiaérea, por meio do setor requisitante, realizo a seguir, a aprovação motivada do referido TR, nos seguintes termos:

**I DA REALIDADE FÁTICA**

O 11º GAAAE, Organização Militar do Exército Brasileiro, sediada em Brasília, DF, é subordinado da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea e possui como missões a realização da defesa antiaérea no âmbito do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro(SISDABRA), a participação em operações de garantia da lei e da ordem(GLO), além de participar de ações subsidiárias.

Ao longo do ano, o 11º GAAAE desenvolve inúmeras atividades, como a formação, a qualificação e o **adestramento** do pessoal militar, além de realizar instruções para os cabos, sargentos e oficiais, como capacitação tática e técnica do efetivo profissional (CTTEP), reciclando e aprimorando os conhecimentos dos efetivos das diversas áreas (subsistemas) em que haja atuação da artilharia antiaérea, sejam elas de cunho operacional precípua, sejam em ações subsidiárias. E para que o efetivo da OM atinja os padrões mínimos de desempenho, são realizadas atividades de cunho operacional e principalmente de instrução, ocasiões em que o material elencado no presente processo será amplamente utilizado.

Dentre as atividades que compõem a finalidade desta Organização Militar e, para que esta OM possa adestrar com eficiência os subsistemas de armas, empregadas nas operações que envolvam tiros de canhões e dos mísseis antiaéreos, torna-se mister o treinamento dos setores, direta e indiretamente envolvidos com os trabalhos de natureza operacional, tornando-se imprescindíveis as aquisições de materiais constantes do termo de referência e conseqüentemente do presente caderno processual.



## II DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO

Somada a realidade fática, existe a possibilidade jurídica da aquisição e contratação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade licitatória denominada pregão; pelo Decreto nº 5.450, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; pelo Decreto nº 8.792, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; e demais legislações correlatas, além das exigências previstas no edital e seus anexos.

## III DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES

Haverá, em épocas oportunas, dotação orçamentária disponível para atender às aquisições demandadas no certame, conforme requisitado pelo setor responsável, com quantitativo a ser descentralizado também sob demanda e a critério do planejamento prévio dos órgãos de controle interno do Exército Brasileiro.

As despesas decorrentes das eventuais e futuras aquisições, correrão às custas de recursos específicos, consignados pelo Orçamento Geral da União, Gestão Tesouro, oriundos da dotação orçamentária e/ou extra orçamentária, durante o exercício financeiro atual, podendo ainda ser postergado para o exercício financeiro vindouro, nas seguintes rubricas:

UASG	DOTAÇÃO	Gestão	Origem	PTRes	Fonte	ND	SI	PI
160073	Orçamentária	Tesouro	DGP	171497	0151000000	339030	10	D8SAFCTUGPD

## IV DA COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR A AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Compete ao Ordenador de Despesas determinar a abertura e condução do processo administrativo, visando a contratação em tela, por meio de participação em licitação por pregão eletrônico do SRP, conforme Portaria nº 076, do então Exmo Senhor Ministro de Estado do Exército, de 9 de fevereiro de 1999, em seu Art. 12, *in verbis*:



*Art. 12 Compete ao OD da UG determinar a realização de licitação e homologar com base na adjudicação do objeto da mesma aos vencedores, ou decidir sobre a dispensa ou inexigibilidade, com base na Lei nº 8.666/93.*

#### **V DA DECISÃO E DA APROVAÇÃO MOTIVADA**

Considerando que a requisição, o termo de referência e as pesquisas de preços são elaborados de maneira satisfatória; que o respectivo processo administrativo será autuado e conduzido de forma conveniente e oportuna, de maneira a atender à presente demanda, bem como aos princípios constitucionais; que haverá possibilidade e embasamento jurídico para a contratação; que haverá, em época oportuna, dotação orçamentária disponível, de modo que a administração possa honrar os compromissos contratuais; que há necessidade de atender à demanda operacional requisitada para o quartel do 11º GAAAE; que há o dever desta Administração de prover as melhores condições possíveis, para que sejam adestrados os efetivos e os subsistemas de artilharia antiaérea de forma adequada, considerando a previsão doutrinária e as orientações dos escalões superiores; que a modalidade, a forma e o tipo de licitação adotados são os que conferem maior celeridade ao processo; e que há competência para determinar a realização das aquisições por meio de licitação, **decido pela aprovação**, motivadamente, do termo de referência relativo ao presente caderno processual.

Brasília, DF, 29 de outubro de 2020.

**MARCUS CESAR OLIVEIRA DE ASSIS –Coronel**  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
“GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES”**

**ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2020  
(Processo Administrativo nº 64541.008620/2020-12)**

O 11º Grupo de Artilharia Antiaérea, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Estrada Parque Abastecimento e Contorno (EPAC), S/N - SAAN - CEP 70.631-902, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.302.912/0001-71, neste ato representado pelo Senhor **MARCUS CESAR OLIVEIRA DE ASSIS, Ordenador de Despesas**, nomeado pela Portaria nº 580, do Comandante do Exército Brasileiro, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 08 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 168.620.468.02, portador da Carteira de Identidade nº 020099904-3 (MD/EB), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020 publicada no D.O.U de 22/05/2020, processo administrativo nº 64541.008620/2020-12, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de matérias permanentes para o gabinete odontológico do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 11º Grupo de Artilharia Antiaérea.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades





e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
“GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES”**

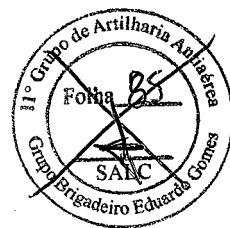
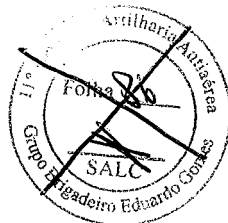
**TERMO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRÃO/AGU**

(Processo Administrativo nº 64541.008620/2020-12)

Este Ordenador de Despesas declara para fins de submissão à análise jurídica, que esta Organização Militar adotou as minutas padronizadas e disponibilizadas pela Advocacia Geral da União e que foram verificados os atos administrativos e documentos por meio do “check-list”, também disponibilizado por esse órgão de assessoramento.

Brasília, DF, 29 de outubro de 2020.

  
**MARCUS CESAR OLIVEIRA DE ASSIS – Coronel**  
Ordenador de Despesas

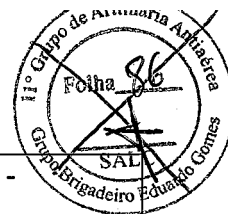


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
“GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES”

Processo nº 64541.007159/2020-72

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS**

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.	FOLHA
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	N.A	-
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S	13
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S	16
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N.A	-
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S	64
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	64
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S	-
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N.A	-
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A	-



6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	-	-
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S	77
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S	23
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S	-
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S	18
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S	18
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	N.A	-
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A	-
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A	-
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S	84
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S	-
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S	09
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S	37
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N.A	-
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e	S	64



total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)		
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)		
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	S	39
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S	80
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S	-
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	N	-
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	N	-
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	N.A	-
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S	-
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A	-



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
(GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES)**



**DIEx nº68-SALC/4ºSec/11º GAAAe  
EB: 64541.009193/2020-38**

**Brasília, DF, 12 de novembro de 2020.**

**Do Comande do 11º GAAAe**

**Ao Sr Consultor Jurídico Adjunto ao Comando do Exército**


**Assunto:** análise jurídica referente ao pregão eletrônico 8/2020

**Anexo:** 1(uma) via do processo administrativo NUP: 64541.008620/2020-12 contendo um volume composto por 89(oitenta e nove) folhas e um CD-ROM com o processo digitalizado.

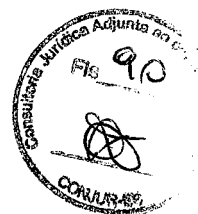
1. Encaminho a essa Consultoria Jurídica o processo anexo, referente à licitação por meio do Pregão 8/2020, visando a aquisição de matérias permanentes para o 11º Grupo de Artilharia Antiaérea.

2. Outrossim, solicito verificar a possibilidade de mandar proceder a análise jurídica do referido caderno processual, a fim de dar prosseguimento ao certame.

3. Finalmente, coloco à disposição desta Consultoria Jurídica, para dirimir quaisquer questionamentos que por ventura a seguir, o 2º Ten **Faleiro**, por meio do telefone (61) 98182-0890.

  
**MARCOS CESAR OLIVEIAR DE ASSIS – Cel**  
Comande do 11º GAAAe

**“INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA  
NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE”.**



**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO**

Declaro que, em 23/11/2020, o presente processo encontra-se digitalizado até a folha nº 89.

\_\_\_\_\_  
KEILA DE OLIVEIRA VASCONCELOS  
ASSESSORA TÉCNICA  
Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PARECER n. 01570/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU**

**NUP: 64541.008620/2020-12**

**INTERESSADO: COMANDO DO EXÉRCITO - 11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - 11º GAAAE**

**ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR: R\$ 42.810,76 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. COMPRAS. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. TRATAMENTO FAVORECIDO. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**I.** Análise da viabilidade jurídica de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços visando futuras aquisições de material permanente para seção de saúde do 11º GAAAE.

**II.** Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória adotada.

**III.** Formalidades e demais requisitos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892 de 2013 e do Decreto nº 10.024, de 2019, relativos ao pregão na forma eletrônica e sistema de registro de preços. Procedimento de intenção de registro de preços.

**IV.** Análise das Minutas.

Excelentíssimo Senhor Consultor Jurídico,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo referente à intenção do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea - 11º GAAAE de realizar procedimentos licitatórios para registro de preços com vistas a futura aquisição de material permanente para seção de saúde do 11º GAAAE, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, tipo menor preço.

2. Os autos chegaram instruídos a esta Consultoria Jurídica junto ao Exército Brasileiro, instruídos, no que importa à presente análise, com os seguintes documentos:

- o Termo de Abertura (fl. 01);
- o DIEx nº 1-Sec Sau/11º GAAAE, requisição de abertura com autorização do OD (fl. 02);
- o Nomeação Comandante do 11º GAAAE (fls. 03/04);
- o Autorização para Início do Processo Licitatório e Designação da Equipe de Apoio e Pregoeiro (fls. 05/07);
- o Designação do pregoeiro e da equipe de apoio (fl. 06);
- o Demonstrativo da Necessidade (fl. 08);
- o Justificativa Preço (fl. 09);
- o Justificativa da Necessidade de Aquisição (fl. 10);
- o Relação de Materiais (fls. 11/12);
- o Estudo Técnico Preliminar 1/2020 (fls. 13/17);
- o Mapa Comparativo Formador dos Valores de Referência (fls. 18/22);
- o Pesquisa de Preços (fls. 23/36);
- o Quadro de IRP (fls. 37/38);
- o Manifestação de Interesse do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (fls. 39/40v);
- o Manifestação de Interesse da Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975 (fls. 41/43);
- o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020 (fls. 44/63);
- o Termo de Referência (fls. 65/76);
- o Aprovação Motivada do Termo de Referência (fls. 77/79);
- o Anexo II - Ata de Registro de Preço (fls. 80/83);
- o Termo de Utilização da Minuta Padrão/AGU (fls. 84);
- o Lista de Verificação (fls. 85/88);
- o DIEx nº 68-SALC/4ºSec/11º GAAAE, de 12 de novembro de 2020, encaminhando os autos para análise jurídica (fls. 89).

3. É o breve relatório.

**II - DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO**



ser demandado pela Administração.

18. Nota-se que, se a intenção é a aquisição integral dos bens licitados em uma única vez, esgotando o quantitativo da Ata de Registro de Preços, deve a Administração optar pela realização do Pregão Eletrônico.

19. No caso dos autos, a Administração apresentou justificativa para a utilização do SRP, apenas, no item 4 do Estudo Técnico Preliminar. Contudo, não restou demonstrado em qual das hipóteses trazidas pelo art. 3º do Decreto 7.892/2013 estaria enquadrado a utilização do Sistema de Registro de Preço.

20. **Desta forma, faz-se necessário a complementação dos autos, fundamentando a utilização do SRP em um dos incisos do art. 3º do Decreto 7.892/2013.**

21. De qualquer forma, pelo fato de existirem outros órgãos participantes, compreende-se que, no mínimo, pode ser enquadrada a situação dos autos no inciso III do art. 3º acima transcrito.

## **VI - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

22. Por outro lado, o art. 4º do Decreto nº 7.892, de 2013 regulamenta o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, onde é determinado o registro e divulgação dos itens a serem licitados no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet).

23. O órgão gerenciador do registro de preços, e que será responsável pela licitação, deve realizar a consolidação acerca da estimativa individual e total do consumo e dos valores licitados (por item e total da licitação).

24. O procedimento é regulado nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 7.892, de 2013, cumprindo ressaltar que a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador (art. 4º, §1º).

25. No processo em epígrafe, constata-se, às fls. 37/38, que a IRP foi divulgada no SIASGnet e que, em razão disso, a Companhia de Engenharia de Combate e o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília manifestaram interesse em participar do certame, manifestações juntadas às fls. 39/45.

## **VII - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

26. A obrigatoriedade de que se apresente justificativa quanto à necessidade da contratação é extraída do art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002; bem como art. 2º, *caput*, inciso VII do parágrafo único da Lei nº 9.784, de 1999.

27. Da mesma forma, deve constar nos autos a justificativa dos quantitativos solicitados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

28. No caso concreto, o órgão assessorado apresentou a justificativa da necessidade de aquisição e dos quantitativos no item 2 do Termo de Referência, conforme verifica-se às fls. 70.

29. A autoridade competente deve, ainda, determinar a abertura do pregão (art. 13, III, Decreto 10.024, de 2019). No caso dos autos foi publicado às fls. 05/07 a autorização para abertura do processo licitatório.

## **VIII - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

30. A formalização de uma fase de planejamento das contratações, com estudos técnicos preliminares, é obrigatória para aquisições de TIC desde 2014, estendendo-se sua exigência a contar da IN 05/2017 para todas as contratações de serviços por parte da Administração Pública.

31. Novas determinações vieram com o Decreto nº 10.024, de 2019, que define os Estudos Técnicos Preliminares como "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência*" (art. 3º, IV).

32. Nesta oportunidade, importa trazer a recente Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, tornando clara a sua exigência para toda e qualquer contratação pública (compras, serviços e obras).

45. Ainda, o item 1.9 do Termo de Referência (fl. 69) reforça o prazo de garantia de 12 (doze) meses de garantia do bem:

"1.9. Os bens que couber, deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses."

46. Desse modo, como cabe à Administração exigir ou não a garantia contratual dos bens fornecidos, a qual não se confunde com a garantia de execução, e tendo em vista que os itens 1.3 e 1.9 do Termo de Referência fazem referência ao prazo de garantia dos bens após a instalação, **recomenda-se especificar se será exigida garantia complementar à garantia legal e, se for o caso, incluir no Termo de Referência o item "DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS", após o item "DA GARANTIA DE EXECUÇÃO", nos termos sugeridos no modelo da AGU:**

"X. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

X.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_ (\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*

X.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

X.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

X.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

X.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

X.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_ (\_\_\_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada. X.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante. X.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

X.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

X.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

X.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual."*

47. Por fim resta observar que, apesar do Termo de Referência não prever se a licitação será exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP ou se serão reservadas cotas de até 25% de cada item ou de determinados itens para as ME/EPP, bem como ter deixado de trazer justificativa para a ausência de reserva, como esta licitação será para a aquisição de bens divididos em 3 (três) itens, cujo valor de cada um dos itens é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi informado na minuta de edital, item 3.1.2 (fl. 45), se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, havendo, assim, a exclusividade na forma determinada pelo art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **XIII - DAS MINUTAS DE EDITAL**

48. Os incisos VII e VIII do art. 8º do Decreto nº 10.024, de 2019, dispõem que o processo relativo ao pregão deve ser instruído com o edital e seus respectivos anexos e com a minuta do termo do contrato (ou instrumento equivalente) ou com a minuta da ata de registro de preços, conforme o caso.

49. As minutas, do edital (fls. 44/63) e da ata de registro de preços (fls. 80/83),

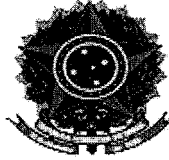
04



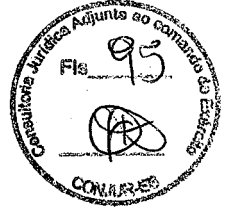
---

Documento assinado eletronicamente por CINTIA CRISTINA MARQUES LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 535440944 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CINTIA CRISTINA MARQUES LIMA, Data e Hora: 19-11-2020 17:48, Número de Série: 1281727266244432039, Emissor: AC CAIXA PF v2.

---



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
GABINETE DO COMANDANTE  
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)**



**DIEx nº 3812-CONJUR-EB/GabCmtEx  
EB: 64536.031839/2020-86**

**URGENTÍSSIMO**

**Brasília, DF, 23 de novembro de 2020.**

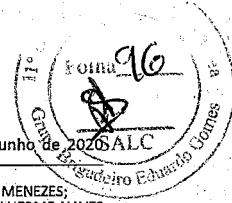
**Do** Consultor Jurídico-Adjunto ao Comando do Exército  
**Ao** Sr Comandante do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea  
**Assunto:** Manifestação Jurídica. NUP 64541.008620/2020-12. PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 08/2020 - 11GAAAE  
**Referência:** DIEx nº 68-SALC/4ºSeç/11º GAAAE de 12 de novembro de 2020

1. Em atenção ao DIEx nº 68-SALC/4ºSeç/11º GAAAE de 12 de novembro de 2020, restituo o presente Processo, autuado sob o NUP 64541.008620/2020-12, acompanhado do PARECER Nº 01270/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU.
2. Por oportuno, informo que o processo original, contendo 01 (um) volume, deve ser retirado na recepção desta CONJUR-EB.

Atenciosamente,

**WILSON DE CASTRO JUNIOR - SC**  
Consultor Jurídico-Adjunto ao Comando do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,  
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**



OLIVEIRA; - da 5ª ICFeX (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;  
- da 7ª ICFeX (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;  
- da 8ª ICFeX (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREA GIUVINDUTO;  
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;  
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;  
- do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATTOS;  
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR;  
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;  
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;  
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;  
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;  
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;  
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;  
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;  
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel ENG ANDREOS SOUZA;  
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ERICK VAZ DE CASTRO;  
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;  
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;  
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;  
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;  
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;  
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO;  
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMEO MARTINS;  
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;  
- da B Adm/CComGex (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;  
- da Ba Adm Cmo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;  
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;  
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IGREJA;  
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;  
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;  
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;  
- da EsEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;  
- do CPDR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;  
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVEIRA;  
- da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;  
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO;  
- da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;  
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;  
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;  
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;  
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA;  
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;  
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;  
- do AGGC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;  
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;  
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;  
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAÚJO DOS SANTOS;  
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), a Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;  
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRÉ MOREIRA DA ROCHA;  
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;  
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA SILVA;  
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;  
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;  
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;  
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;  
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;  
- do Pcln MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED REGINA LUCIA BARROSO RANGEL;  
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;  
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN;  
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;  
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;  
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;  
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;  
- do LOFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;  
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMINGUES;  
- do CIJF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;  
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RYU;  
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA; e  
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

## PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

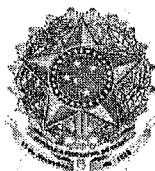
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "e", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Armv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;  
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HIALLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;

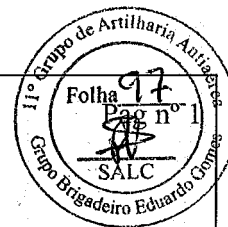
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF MÁRCIO WEBER DE MENEZES;  
- do Cmo Fron ACRE/4º BIS (Rio-Branco-AC), o Ten Cel INF GUILHERME NAVES PINHEIRO;  
- do Cmo Fron R NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF CARLOS ANDRÉS SCHMITT;  
- do Cmo Fron RONDONIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF LERICHE ALBUQUERQUE BARROS;  
- do Cmo Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR;  
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA;  
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO;  
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF EDUARDO DA SILVA RUY;  
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS;  
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF FÁBIO RODRIGO DE ASSIS;  
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF ISRAEL DEMOGALSKI;  
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;  
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF GUSTAVO MARTINS PEIXOTO;  
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF JOÃO PAULO AZAMBUJA JUNIOR;  
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JUNIOR;  
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPÇÃO;  
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF ADENIR FERNANDES NOGUEIRA;  
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF FLÁBIO MEIRELES MACHADO;  
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES;  
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF FELIPE GOMES NUNES;  
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS;  
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF REGIS RIBEIRO ANDRADE;  
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA;  
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF ANDRÉ COSTA CAMPELO;  
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA;  
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF FABIO GOMES BARBOSA;  
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF WANDERLINO MORENO JÚNIOR;  
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF HILDGARD BORBA DE VASCONCELOS;  
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RÔMULO NASCIMENTO PINHO;  
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF ROGERIO GOMES MARQUES;  
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF RODRIGO DE ALMEIDA PAIM;  
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PAULO JORGE FERNANDES DA HORA;  
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LEONARDO SANCHES SANTOS;  
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA;  
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;  
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR;  
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;  
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO;  
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA;  
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guafrá-PR), o Ten Cel INF AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES;  
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV ALFREDO JEFFE;  
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR;  
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO FAULHABER MARTINS;  
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS;  
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES;  
- do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel CAV CESAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER;  
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV DANIEL SIMÕES DA SILVA;  
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES;  
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV JOSÉ FELIPE BIASI FILHO;  
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV RODRIGO KLUGE VILLANI;  
- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;  
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SILVA DE MELO;  
- do 2º RCC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALISSON MAIA BILA;  
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RODRIGO BRANDÃO DA MOTA;  
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR;  
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RODRIGO COUTINHO FERREIRA;  
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO GALVÃO;  
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;  
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA;  
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA;  
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART ADERSON IWAMOTO DA SILVA;  
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART CÉSAR MENEZES MAIA;  
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO;  
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART RAFAEL XAVIER CANES;  
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CHARLES SILVA DE SOUZA;  
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS;  
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;  
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART ALEXANDRE ELOI GALLEGO;  
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR;  
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART RICARDO BOZZI FELIO;  
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG ENZO KATO;  
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG BERTONY MATIAS SOARES;  
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA;  
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG SÉRGIO RÓGER ARRAYS TORRES;  
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JUNIOR;  
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
11º Grupo de Artilharia Antiaérea  
Grupo Brigadeiro Eduardo Gomes**

Quartel em Brasília, DF, 8 de dezembro de 2020  
(terça-feira)



**BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 1/2020**

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**a. DISPENSA PARA DESCONTO EM FÉRIAS - Concessão - Transcrição**

*"De acordo com §2º, do Art 446, do RISG, concedo ao Cel Art MARCUS CESAR OLIVEIRA DE ASSIS, Cmt do 11º GAAAE, 5 (cinco) dias de dispensa total do serviço para desconto em férias, relativas ao ano de 2019, no período de 9 à 13 DEZ 20, o qual deverá apresentar-se pronto para o serviço no dia 14 DEZ 20. O referido oficial possui ainda 18 (dezoito) dias restantes de férias referente ao ano 2019.*

**Cel MARCUS CESAR OLIVEIRA DE ASSIS**

*( Solução ao DIEx nº 10-S1/11º GAAAE de 23 NOV 20)*

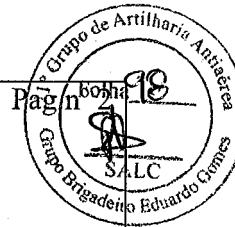
*Em consequência:*

*a) O referido militar deverá permanecer adido a OM até 14 DEZ 20, quando será desligado para cumprir o calendário de Missão no Exterior para qual foi designado;*

*b) No período supracitado o referido oficial permanecerá à disposição do Comando da 1ª Bda AAAe, tendo em vista ter passado o Comando da OMDS; e*

*c) O EI, o Cmt do 11º GAAAE e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes em suas respectivas esferas de atribuições.*

*(Nota nº 6384, de 2 de dezembro de 2020; da(o) Aj G)"*



(Continuação do Bol Esp Nr 1, de 08/12/2020, do(a) 11º GAAAE)

(Transcrito do BI nº 133, de 4 DEZ 2020, da 1ª Bda AAAE).

Em consequência, o SCmt, o S1 e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

**b. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Transcrição**

**"PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020.**

*Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.*

*O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve*

**NOMEAR,**

*por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:*

*- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel Art RICARDO BOZZI FEIJÓ;*

*(...)"*

Ten Cel RICARDO BOZZI FEIJÓ

(Transcrito do Boletim do Exército nº 24, de 10 JUN 2020).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

**2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

Sem Alteração

**3. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

Sem Alteração

**4. DIVERSOS**

Sem Alteração

**4ª PARTE  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

**2. DISCIPLINA**

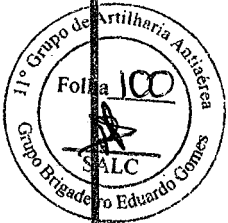


(Continuação do Bol Esp Nr 1, de 08/12/2020, do(a) 11º GAA Ae)

Sem Alteração

**RICARDO BOZZI FEIJÓ - Ten Cel**  
Comandante do 11º GAA Ae

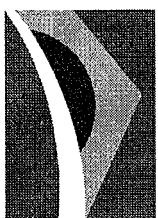




Publicação 098 0920

11º GRUPO DE ARTILHARIA  
ANTIAÉREA - UASG 160053

MINISTÉRIO DA  
DEFESA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico SRP 1/2021

**Processo: 64541.008620/2020-12 - Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material permanente para atender a demanda da seção de saúde do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos. Total de itens: 03

**Edital:** 21/12/2020 de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00. Estrada Parque Abastecimento e Contorno, S/nº, SAAN Brasília/DF ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
**-Envio das propostas:** A partir de 21/12/2020 - Abertura das sessões públicas: 06/01/2021 em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**RICARDO BOZZI FEIJÓ – Tenente- Coronel - Ordenador de Despesas**